



LEI Nº 3698, de 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de qualquer natureza de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a qual se aplica aos delitos de homofobia e transfobia, no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou contratação de qualquer natureza, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabirito, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a qual se aplica aos delitos de homofobia e transfobia ante a omissão legislativa sobre a matéria.

Parágrafo Único - Inicia-se essa vedação com o trânsito em julgado da sentença condenatória, até comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de junho de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL